

**EDITAL Nº 02/2013 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, bem como outras regulamentações aplicáveis e conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior vinculados ao ensino público ou privado, regulares perante o Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

1.3 Para participar de processo seletivo específico, no ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado ao estágio remunerado de **nível superior** e as vagas que surgirem durante o período de validade do certame para as seguintes áreas conforme elencados no quadro a seguir:

Vagas ¹	CURSO/ÁREA
49	Letras/ Pedagogia

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO/ÁREA	Situação no ato da convocação
Letras	Matriculado no curso
Pedagogia	Matriculado no curso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de 14/11/2013 a 22/11/2013, pessoalmente pelo candidato na **Seção Pessoal** da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Cordeirópolis-SP.

¹ As vagas poderão ser ampliadas, se necessidade e interesse público

4.2 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA PROVA

5.1 Toda a prova será objetiva e terá caráter classificatório.

5.2 A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens e conteúdos:

Área de conhecimento	Nº de itens	Conteúdo
Língua Portuguesa	03	1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia. 8. Normas da língua portuguesa
Conhecimentos Gerais	03	1. Atualidades. 2. ECA 3. Cultura Afro-brasileira
Conhecimentos Específicos	04	1. Didática. 2. Metodologia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

5.3 A prova será objetiva e terá duração de até 03 h (três horas).

5.4 A prova será realizada na Escola Municipal Coronel José Levy, localizado na Rua Visconde do Rio Branco nº 437 Centro no dia **01/12/2013 (domingo)**.

5.5 A prova terá início às 13h, não sendo permitida a entrada de candidato no recinto da prova após esse horário.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com o **comprovante de inscrição** e o documento de identidade original com foto.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data Bank, gravador, Pager, ipad, tablets, etc.), livros, anotações etc. O candidato que apresentar em sala alguma das

irregularidades acima, terá sua prova retida no ato pelo aplicador e será desclassificado.

5.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório, serão constituídas dos itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item.

6.2. O gabarito será divulgado no site eletrônico do Município de Cordeirópolis (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 03/12/2013 e o resultado está previsto para o dia 09/12/2013

6.3 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação dos resultados das 12h00 às 17h00 no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

6.3.1 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pela Secretaria da Administração e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão de seleção de estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis para esse Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem:

a) Conhecimentos Específicos;

b) Língua Portuguesa;

c) Conhecimentos Gerais;

7.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

a) **Primeira fase:** de caráter classificatório, constituída de prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme as disposições deste Edital.

b) **Segunda fase:** convocação para entrevista de avaliação de conhecimentos e habilidades perante a Comissão de Seleção de Estagiários Prefeitura do Município de Cordeirópolis, para verificar a adequação do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.1.2 Poderá ser avaliado na entrevista;

a) Expressão oral;

b) Lógica na exposição de ideias;

c) Habilidades específicas, definidas pela unidade concedente do estágio, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O **resultado final** será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.cordeiropolis.sp.gov.br) no dia **20/12/2013**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Será elaborada lista de classificação, por área descrita no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas e nos critérios de desempate.

10.2 O candidato eventualmente eliminado na entrevista estará desclassificado desta Seleção.

10.3 Os candidatos serão convocados para assumir o estágio e deverão ter disponibilidade em até 02 dias úteis para início.

10.4 A convocação do estudante para entrevista será realizado mediante contato telefônico.

10.5 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro da inscrição. É de responsabilidade dos candidatos a atualização de telefones para contatos.

10.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista.

10.7 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista desclassificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.8 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas.

10.9 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação por integrantes da Seleção de Estagiários conforme as disposições deste Edital.

10.10 A entrevista poderá contar com o suporte do setor que for conceder a vaga de estágio.

10.11 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas.

10.12 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

10.13 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

10.14 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

10.15 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a entrevista e, caso aprovado, posterior preenchimento de vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis

12.2 A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de convocar candidatos em número e oportunidade compatível com a disponibilidade orçamentária e a eventual existência de vagas de estágio.

12.3 Ouvida a Comissão de Seleção de Estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis poderá promover o desligamento do estagiário por inconveniência administrativa, incompatibilidade com o setor concedente ou qualquer descumprimento às normas de estágio. Nesse caso, poderá ser convocado novo candidato de acordo com a classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis, atendendo publicidade dos atos.

13.2 A BOLSA DE ESTÁGIO MENSAL SERÁ DE R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) E AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

13.3 O estagiário não fará jus a quaisquer outros benefícios não previstos na legislação aplicável.

13.4 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.5 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 06 de novembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis

PROFA. LOURDES APARECIDA BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação